

## PROJETO DE LEI Nº 1.992, DE 2007

Institui o regime de previdência complementar para os servidores públicos federais titulares de cargo efetivo, inclusive os membros dos órgãos que menciona, fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição, autoriza a criação de entidade fechada de previdência complementar denominada Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal - FUNPRESP, e dá outras providências.

## EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se a seguinte redação ao art. 22 do substitutivo aprovado na Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público ao PL 1992/2007.

*“Art. 22 – Após a autorização de funcionamento da FUNPRESP e das outras entidades de que trata esta Lei, nos termos desta Lei, o Presidente nomeará os servidores que deverão compor provisoriamente os conselhos deliberativos e os conselhos fiscais das entidades, observado que os conselheiros das entidades que administrarão os planos dos servidores serão indicados pelo dirigente máximo do órgão ou poder patrocinador.*

*Parágrafo Único. O mandato dos conselheiros de que trata o caput deste artigo será de dois anos, durante os quais será realizada eleição direta para que os participantes e assistidos escolham os seus representantes e os patrocinadores indicarão os seus representantes. “*

## ***JUSTIFICATIVA***

O mérito permanece o mesmo do PL 1992 original, mas faz adequação à possibilidade de manutenção/criação de entidades de previdência de que trata a Lei.

Sala das sessões, em 11 de outubro de 2011.

Deputado Lincoln Portela  
Líder do Bloco Parlamentar PR, PTdoB, PRP, PHS, PTC, PSL

Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto  
Líder dos Democratas

Deputado Duarte Nogueira  
Líder do PSDB

Deputado Sarney Filho  
Líder do Bloco Parlamentar PV, PPS